



## Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI N.º 517/2006  
DE 2006.

PONTÃO, 06 DE DEZEMBRO

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a  
firmar contrato de operação consorciada  
urbana e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Por força da presente, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, operação consorciada urbana, nos termos expressos no presente e na minuta anexa, a qual é parte integrante da presente lei.

§ 1.º - A operação referida no caput, envolve o imóvel de propriedade do Sr. Aldo Formighieri e Sr.ª Julieta Formighieri, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Passo Fundo sob o n.º 9.709, transferível a seus sucessores.

§ 2.º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a prestar os serviços descritos no anexo, no imóvel referido no § 1.º, mediante o recebimento, em forma de dação em pagamento, de fração correspondente a 8.070,43 (oito mil e setenta) metros quadrados de área de terras.

§ 3.º - A operação consorciada envolverá a doação, por parte dos proprietários, de 12.920,36 metros quadrados de área, a ser destinada a feitura de ruas/avenidas e demais equipamentos urbanos.

§ 4.º - Os imóveis referidos nos §§ 1.º e 2.º do presente, são parte de um todo maior com área superficial de 1.394.300 m<sup>2</sup>, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Passo Fundo sob o n.º 9.709.

**Art. 3.º** - O imóvel recebido na forma do artigo 1.º, destina-se a implantação de loteamento e/ou construção de demais equipamentos urbanos.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2006.

**DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI**  
*Prefeito Municipal*



# **Prefeitura Municipal de Pontão - RS**

***REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE***

***VANDERLEI DE PIERRI***

***Secretário Municipal de Administração***